



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI – PLV 50 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº 2774 /2013

EM 25 / 06 / 2013

EXPEDIENTE			ATA
ACEITO EM	/	/2013	_____
APROVADO EM	/	/2013	_____
REJEITADO EM	/	/2013	_____
ARQUIVO			

PROJETO DE LEI

“Dá a denominação de Raul Torres de Bem (1924/2012) a uma via pública de nosso município.”

Art. 1º - Fica denominado de Raul Torres de Bem uma via pública de nosso município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Rio Grande, 25 de junho de 2013.


Vereador Luiz Spotorno
Bancada PT

VISTO
_____ Presidente



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
RAUL TORRES DE BEM

MATRÍCULA:
098798 01 55 2012 4 00052 088 0018715 13

SEXO **Masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado, com 87 anos de idade**

NATURALIDADE **Caçapava do Sul-RS** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **X.X.X** ELEITOR **Não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filho de Otaciano Tasso de Bem e Canto e Orfila Torres de Bem e era residente na(o) rua Andradas, nº 163, ap. 702, Bairro Centro, Rio Grande-RS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO **Dezenove de abril de dois mil e doze, às vinte e três horas e trinta minutos** DIA **19** MÊS **04** ANO **2012**

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital A. C. Santa Casa, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE
INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, BRONCOPNEUMONIA, ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO. Tipo de morte: natural.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) **Cemitério Católico desta cidade** DECLARANTE **Eduardo Andrade Torres de Bem**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Nitza Souto França Pinto, CRM nº 35591

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
Era casado com Emy Maya de Bem. Óbito registrado em vinte de abril de dois mil e doze (20/04/2012). Era funcionário público federal aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento. Nasceu em vinte e nove de agosto de um mil e novecentos e vinte e quatro. Deixou os filhos(as) RAUL, com 60 anos; RICARDO LUIZ, 55 anos e MARIA CHRISTINA, 53 anos de idade.

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Adriana Azevedo do Amaral - Registradora
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Carlos Gomes, 566 - CEP:96200-460
- E-Mail:c.amaral@vetorial.net

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 20 de abril de 2012.

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral
(Lei Estadual n.12.692/2006): 0486.00.1200003.00845

Keila Lima Louzada
Registra Substituta
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA 1ª ZONA DA CIDADE DO RIO GRANDE-RS
Nascimentos, Casamentos, Óbitos
ADRIANA AZEVEDO DO AMARAL
Oficial
ELOISA HELENA ARAÚJO DA SILVA
KEILA LIMA LOUSADA
Substituta
LAREINI FONSECA YATES
JULIANO PAZ HARDTKE
Escriventes Autorizados
RUA CARLOS GOMES, 566 - CEP 96200-460



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2774/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ve. Thiago Sena

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 02 de 02 de 2013

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de 02 de 2013

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 2774/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.


Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 02 de 07 de 2013


.....
Presidente

VEREADOR
Flávio Santos
PSDB


.....
Vice-Presidente

.....
Secretário


.....
Membro


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0750/13
Proc. 2774/2013


Rio Grande, 17 de julho de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de Raul Torres de Bem a uma Via Pública de nosso Município.





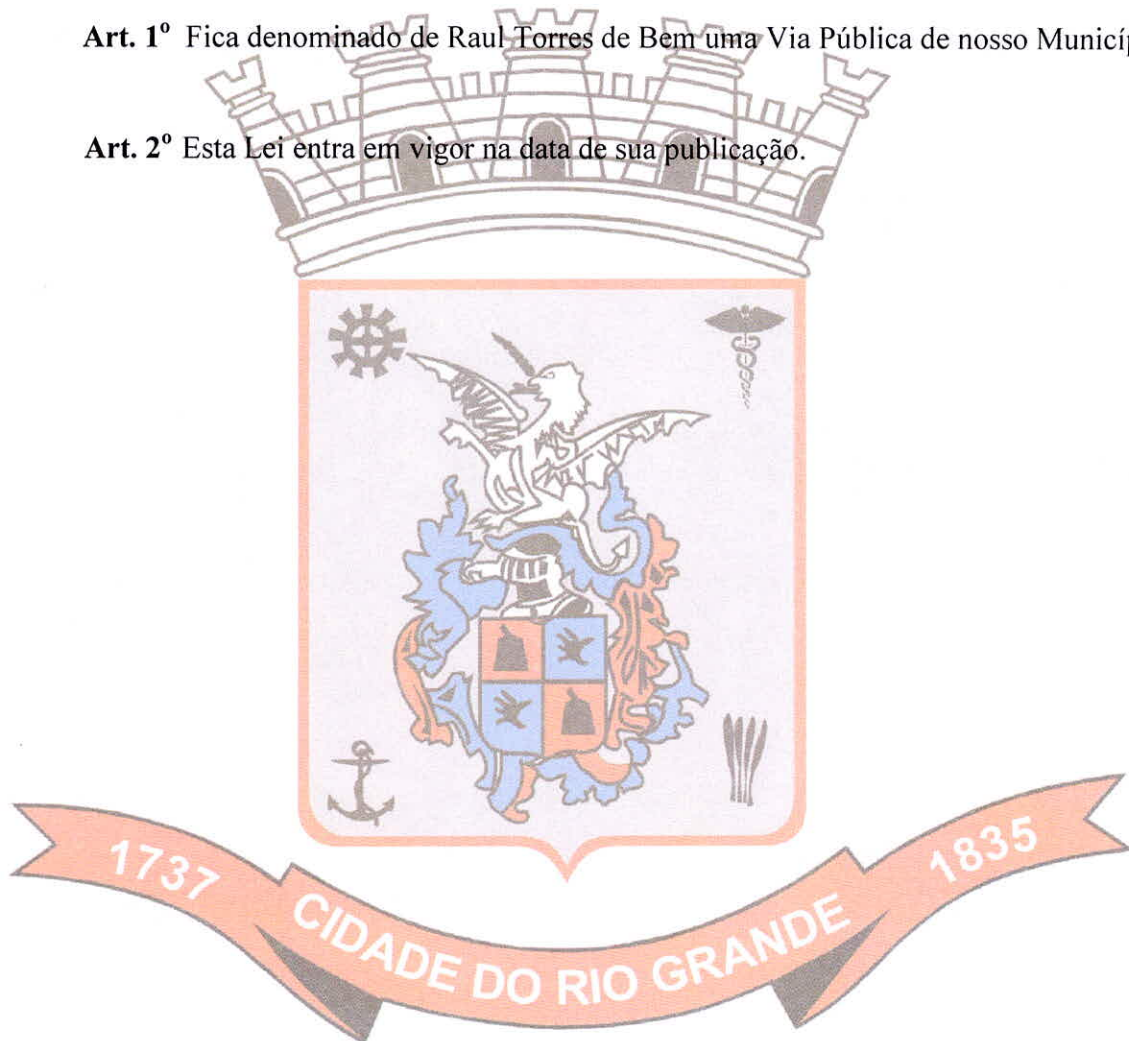
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RAUL TORRES DE BEM A UMA VIA PÚBLICA DE NOSSO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominado de Raul Torres de Bem uma Via Pública de nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.435 DE 22 DE JULHO DE 2013.

**DÁ A DENOMINAÇÃO DE
RAUL TORRES DE BEM A
UMA VIA PÚBLICA DE
NOSSO MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Raul Torres de Bem uma Via Pública de nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de julho de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9038

PROCESSO Nº 2774/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de orden.	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	PETTER BOTELHO	✓		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO: 17.07.13 <i>aprovado</i>	19		